



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	01
Proc. CM N°	PL 108/22

PROJETO DE LEI N° 108 , DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fornecer aos Guardas Civis Municipais, após sua aposentadoria e desligamento das funções, uma carteira de identificação funcional de **“REFORMADO DA GCM”**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fornecer aos GCMs, após sua aposentadoria e desligamento das suas funções, uma carteira de identificação funcional de quadro de **“REFORMADO DA GCM”**, que será confeccionada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, juntamente com o Comando Operacional da GCM.

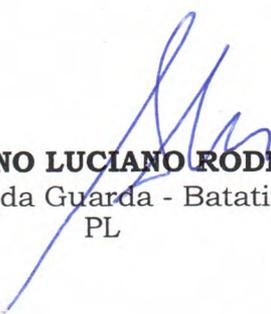
Art. 2º Entende-se como **“REFORMADO DA GCM”**, o servidor público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal, aposentado por tempo de serviço, invalidez ou aposentadoria especial, independentemente de ter trabalhado armado ou não.

Art. 3º Os GCMs aposentados antes da aprovação desta Lei, poderão solicitar a emissão da carteira do quadro de **REFORMADOS DA GCM**, através de requerimento.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Comando da GCM, regulamentará esta Lei no que a ela couber, dando parâmetros e modelo de carteira funcional do Quadro de **“REFORMADO DA GCM”**.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 06 de julho de 2022.


Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
("Adriano da Guarda - Batatinha")
PL